LEI Nº 2.653, de 01 de setembro de 2014.

Altera a Lei Municipal nº 0867, de 18 de maio de 1998, nos termos que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 48 da Lei Municipal nº 0867/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48 - ...

Parágrafo Único: Caberá ao Poder Concedente fixar os parâmetros de segurança e a lotação dos veículos escolares, observando os artigos 136, 137, 138, 139 e 145 do Código de Trânsito Brasileiro, as normas estabelecidas pelo CONTRAN e DENATRAN e aos preceitos da Instrução de Serviço do DETRAN.

Art. 2º– O art. 61 da Lei Municipal nº 0867/98 passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:
"Art. 61
...
VI – gestantes, conforme regulamentado pela Lei Municipal nº 2.504/2013.
VII – portadores de deficiência, conforme regulamentado pela Lei Municipal nº 2.625/2014.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva-ES, em 01 de setembro de 2014.

Romero Gobbo Figueredo
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 01 de setembro de 2014.

Luciana Reali Mattos
Chefe de Gabinete

Publicado no mural da PMJN em 01/09/14